

LEI N. 10.994, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Institui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações no Município de São José dos Campos a Semana de Conscientização do Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem (TDL).

O **PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Festas e Comemorações no Município de São José dos Campos a Semana de Conscientização do Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem (TDL), a ser realizada na semana que recaia a terceira sexta-feira do mês de outubro.

Art. 2º São objetivos da Semana de Conscientização do Transtorno do Desenvolvimento de Linguagem (TDL):

I - informar e sensibilizar as pessoas sobre o Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem (TDL);

II - promover a divulgação de conhecimento e tratamentos sobre o Transtorno do Desenvolvimento de Linguagem (TDL); e

III - estimular uma ação proativa do município em direção à construção de uma sociedade inclusiva e solidária com pessoas que possuem o Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem (TDL).

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e instituições de apoio para promover a Semana de Conscientização do Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem (TDL).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 27 de setembro de 2024.

Anderson Farias Ferreira
Prefeito

Guilherme L. M. Belini
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi
Departamento de Assuntos Legislativos
(Projeto de Lei n. 26/2024, de autoria do Vereador Fernando Petiti).